

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2779, DE 13 DE JULHO DE 2015

Aprova Ad Referendum a transferência de recursos do teto MAC Estadual para o teto MAC do Município de Jatobá e a cessão de bens móveis do Estado de Pernambuco para o referido município.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. As Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006;
- II. Os pressupostos constantes da Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;
- III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- IV. A Resolução CIB 2776, de 23 de junho de 2015, que aprova *Ad Referendum* novos tetos municipais da Programação Pactuada Integrada da Assistência à Saúde do Estado de Pernambuco;
- V. A Portaria nº 597, de 09 de julho de 2015, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Pernambuco;
- VI. O Ofício da Prefeitura Municipal de Jatobá nº 49/2015 que solicita cessão de bens móveis do Estado instalados no Hospital de Itaparica;
- VII. O Ofício nº 050/2015 da Prefeitura Municipal de Jatobá com documento, em anexo, intitulado “Planilha de custos mensais do Hospital de Itaparica” que solicita recursos para fins de custeio da referida unidade;



RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum repasse de recursos SUS do teto MAC estadual para o teto MAC municipal de Jatobá no valor mensal de R\$ R\$ 175.065,00 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) e anual de R\$ 2.100.780,00 (dois milhões e cem mil e setecentos e oitenta reais), para fins de manutenção da referida unidade;

Art. 2º - Estabelecer que o remanejamento seja feito através da Programação Pactuada e Integrada (PPI), incorporando o recurso ao teto MAC do município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de julho de 2015


Iran Costa Júnior

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyane Vale Paulino

Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde - COSEMS/PE